



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

<b>Publicação</b>	
A Lei Nº <u>2094/18</u> de	
<u>18/04/18</u> foi publicado nesta	
data Em <u>18/04/18</u>	
Assinatura do Responsável	

LEI Nº 2094/2018.  
De 18 de abril de 2018.

= Dispõe sobre o desconto no IPTU 2018 para pagamento antecipado e dá outras providências. =

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo conceder o desconto de **30%** (trinta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano – 2018, a todos contribuintes que realizarem a quitação integral do carnê, em cota única e antecipada, até o dia 15 de maio de 2018.

**Art. 2º** - Após a data estabelecida no art. 1º, o valor, sem desconto, poderá ser pago em cota única ou em parcelas conforme calendário estabelecido pelo Executivo, por Decreto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 18 de abril de 2018.

  
HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE

  
NATALIA DA SILVA MENTZ  
Diretora de Administração